

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

***“Dispõe sobre liberação da Feira Livre no Município visando à adoção de medidas necessárias para o combate e controle do COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências”.***

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**, Prefeito do Município de Flora Rica, no uso de suas atribuições legais;

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica Decretada a Liberação de Feira Livre neste Município de Flora Rica, seguindo as seguintes recomendações:

I – Comerciantes que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de 60 (sessenta) anos, ou possuem doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldade para respirar;

II - Comerciantes que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;

III - Disponibilizar desinfetante tipo álcool 70% em todos os acessos, assim como em todas as barracas de comercialização;

IV – Sempre que possível lavar as mãos, com sabão ou sabonete;

VI – Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante tipo álcool 70% e papel descartável não reciclado ou com solução de água sanitária preparada com 900ml de água para 100ml de água sanitária;

VI – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;

VII – Higienizar as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;

VIII – Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes;

IX – Demarcar o chão com faixas adesivas e distância de pelo menos um metro entre os consumidores e os comerciantes;

X - Manter distância segura no espaçamento entre as barracas, conforme orientações dos órgãos de saúde;

XI – Utilizar máscaras apenas nos casos recomendados pelos órgãos de saúde;

XII – Evitar anúncio verbal de produtos;

XIII – Permitir apenas o trânsito de pessoas para compra de produtos;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP**

**CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

XIV – Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;

XV – Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;

XVI – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;

XVII – Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações;

XVIII – Evitar aglomerações de pessoas e conseguir oferecer os alimentos à população;

XIX – Realizar feiras livres em ambiente amplo e ao ar livre, respeitando todas as resoluções sanitárias em vigor, em especial o Decreto Municipal de nº 21 de 24/03/2020;

XX – Controlar a entrada e a saída de caminhões, quando aplicável, respeitando as normas definidas pelos órgãos competentes;

XXI – Estimular a segregação dos colaboradores em diferentes turnos;

XXII – Difundir as práticas de prevenção de disseminação junto aos produtores e colaboradores.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 01 de Abril de 2020.

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**

Prefeito de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 01 de Abril de 2020.